



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 351/2016
Projeto de Lei nº CM-080/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-080/2016 de autoria do nobre Vereador-Presidente Rodrigo Kaboja, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da rua Maria Joaquina, entre a Av. Antônio Fonseca e Frei Leão Rodrigues no bairro Antônio Fonseca, neste município.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a presente proposta trata-se de matéria complexa no que se refere a sua iniciativa. Já consta no mundo jurídico jurisprudência no sentido de privatizar a iniciativa ao Chefe do Poder Executivo. Porém, não vislumbramos nenhuma segurança jurídica sobre o assunto. Assim sendo, mantemos o entendimento de iniciativa concorrente, no aguardo de uma decisão maior. Na oportunidade, registra-se que já se encontra agendado para o dia 30 do corrente mês reunião para tratarmos do referido assunto com a Comissão de Administração desta Casa e a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, onde sugerimos *ad cautela*, aguardar a realização da mesma para posterior deliberação do Plenário.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, da LOM e artigo 165, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-080/2016.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2016.

Dr. Delano Santiago
Vereador-Relator

Adilson Quadros
Vereador-Presidente

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289